



SECRETÁRIA

3.9. Portaria (SEAD) Nº 1239/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 13 de setembro de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 17.0.000031764-0, de 01.09.2017.

RESOLVE

CONCEDER à servidora **PAULA MENESES COSTA**, Analista Judiciária-Judicial, matrícula 2664-1, lotada no Gabinete do Exmº. Sr. Desembargador José Ribamar Oliveira, da Capital, **120(cento e vinte)** dias de Licença Maternidade, a partir do dia **04.09.2017** e **60 (sessenta)** dias de prorrogação a partir do dia subsequente ao término da licença concedida, tudo em conformidade com a Resolução Nº 63, de 30.03.2017, no seu Capítulo I, Art. 1º, c/c o Parágrafo 1º, Capítulo III, Art. 4º, c/c o Parágrafo Único e Art. 6º.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de setembro de 2017.

Beª. **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**

Secretária de Administração e Pessoal

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0000019-43.2016.8.18.0139

Classe: Pedido de Providências

Requerente: AUGUSTO MOURÃO DA SILVA NETO

Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771)

Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA - PI, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI, JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI, 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI, 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA-PI, JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO-PI, 5ª CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI, JUÍZO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA-PI, 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA COMARCA DE FLORIANO - PI, 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

DECISÃO: Diante de todo o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO, do presente Pedido de Providências devido a perda do seu objeto, com base no art. 52 da Lei nº 9.784/99, **com a respectiva baixa no sistema de acompanhamento processual.** Ato contínuo, **comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça desta decisão**, em cumprimento ao art. 9º, § 3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ. **Comunique-se** as partes desta decisão. Cumpra-se. Teresina, 28 de agosto de 2017. **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça**

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Ato Concessório Nº 198/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 198/2017.

PROPONENTE: Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis.

SUPRIDO: MANOEL BARROS PESSOA- Analista Judicial.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Itainópolis.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.39 - Serviços de Terceiros R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

PROCESSO Nº 32286-5

EMPENHO: 2017NE02081

DATA DA CONCESSÃO: 12/09/2017.

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12/09 a 11/11/2017.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 12/11 a 22/11/2017.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 48/2017/TJ/PI.

PROCESSO SEI Nº 17.0.000031331-9

OBJETO: Fornecimento de Coquetel 1

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 473,70(Quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)

CONTRATADA: Tropical Comércio e Serviços de Alimentação Ltda

CNPJ n.: 05.060.155/0001-37



FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis.

FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 18; Projeto de Atividade: 2141 (2º Grau); Classificação Funcional: 0206100812141.

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: NE - Nota de Empenho Nº 2934/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO - 2017NE02078 de 12/09/2017.

VALOR EMPENHADO: R\$ 473,70 (Quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Dia 06/10/2017, às 15h00min, no Tribunal de Justiça do Piauí, 3º Andar, Praça Des. Edgard Nogueira, Centro Cívico, Cabral, Teresina-Pi.

DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 13/09/2017

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6.2. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO RETIFICADO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2017.

A Comissão Especial de Licitação de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº 028/2017, decidindo pela **HABILITAÇÃO das Empresas:**

- ELO Engenharia LTDA, CNPJ: 12.068.524/0001-01;
- SAGA Engenharia LTDA-ME, CNPJ: 18.882.626/0001-34;
- KAPHLI Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 17.026.765/0001-01;
- Construtora PADRÃO LTDA, CNPJ: 06.224.118/0001-80;
- Construtora ROSACON LTDA, CNPJ: 22.239.797/0001-17;
- DÓTA Engenharia LTDA, CNPJ: 23.522.790/0001-70;
- ABM Engenharia Construções e Incorporações LTDA, CNPJ: 97.534.895/0001-86;
- Construtora TRELIXA LTDA, CNPJ: 01.270.676/0001-68;
- TECMASSTER Tecnologia em Máquinas e Serviços LTDA-EPP, CNPJ: 21.249.732/0001-90;
- J MENESES Construções LTDA, CNPJ: 00.258.683/0001-81;
- A2 Engenharia LTDA-ME, CNPJ: 10.851.404/0001-42;
- BELTECH Construção e Instalações LTDA, CNPJ: 35.134.154/0001-50;
- URBITECH Serviços Técnicos LTDA, CNPJ: 09.300.797/0001-17.

E INABILITAÇÃO das Empresas:

- AM Construções, CNPJ: 25.276.511/0001-61 - desconformidade com os itens 7.2.2 e 7.2.5 do edital;
- JATHARA Engenharia LTDA, CNPJ: 19.964.815/0001-19 - desconformidade com o item 7.2.5 do edital;
- APOIO Construções LTDA, CNPJ: 07.245.574/0001-79 - desconformidade com o item 7.4.2 alínea "b" do edital;
- Construtora NORMA LTDA CNPJ: 09.200.339/0001-06 - desconformidade com o item 7.4.2 alínea "b" do edital;

Assim, fica aberto o prazo recursal na forma da lei a partir desta publicação, encontrando-se os autos disponíveis às partes.

Rômulo Gonçalves Dantas, presidente da CELOBRAS.

Leonardo Bruno Carvalho Avelino, membro da CELOBRAS.

Juciene Magalhães Cavalcante, membro da CELOBRAS.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2017

TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Termo de Referência: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2017.

Processo SEI nº: 17.0.000027443-7 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** Município de Inhumana - PI. **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.554.860/0003 - 6. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Aditivo tem por objeto **alterar o Anexo Único do Convênio**, para **incluir** o servidor público municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE BARROS**, passando a vigor a relação consolidada em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 027/2017 (id. SEI nº 0135292).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2017.

7.2. Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel. TERMO DE CONVÊNIO nº 057/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Termo de Referência: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel. **TERMO DE CONVÊNIO:**

057/2017. Processo SEI nº 17.0.000017327-4 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado de Administração e Previdência. **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.553.481/0003 - 00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso de áreas e espaços físicos nos imóveis utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí situados no Interior do Estado, de acordo com o projeto técnico do Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para funcionamento dos Centros Integrados de Atendimento aos Cidadãos - CIAC, nas unidades jurisdicionais especificadas e identificadas no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Primeiro: A cessão parcial ocorrerá nos imóveis em que atualmente funcionam os Postos Avançados de Atendimento das Comarcas que foram agregadas, devendo cingir-se a espaços remanescentes dos Fóruns que não compreendam as salas de audiência, as Secretarias dos Postos Avançados de Atendimento, os gabinetes dos magistrados e, eventualmente, as salas em que funcionam os cartórios extrajudiciais oficializados. Parágrafo Segundo: Previamente à efetiva utilização pelo CESSIONÁRIO será realizada vistoria na área, com a elaboração de laudo técnico pelo Departamento de Engenharia do CEDENTE, acerca do estado de conservação do imóvel objeto desta cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO IMÓVEL

2.1. O CESSIONÁRIO se compromete a usar as áreas objeto deste termo de cooperação exclusivamente para a instalação em suas dependências dos Centros Integrados de Atendimento aos Cidadãos - CIAC, sendo proibido emprestá-la, locá-la, no todo ou parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. São obrigações e responsabilidades do CEDENTE: